



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.334, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece o Regulamento do II Concurso de Educação Fiscal: Cidadania Fiscal.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.349, de 16 de setembro de 2015 e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, de acordo com o Anexo Único a este Decreto Executivo, o Regulamento do II Concurso de Educação Fiscal: **Cidadania Fiscal**, a ser promovido pelo Município de Nova Ramada, coordenado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 01 junho de 2022.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º. 4.334, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

REGULAMENTO

II CONCURSO DE EDUCAÇÃO FISCAL: CIDADANIA FISCAL

CAPITULO I

DA PROMOÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º O II Concurso de Educação Fiscal: Cidadania Fiscal é promovido pelo Município de Nova Ramada, coordenado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e GEFIM – Grupo de Educação Fiscal, tendo como foco a produção de paródias.

Parágrafo único - O concurso se destina aos estudantes matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I e na Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Roberto Löw, escolas localizadas no Município de Nova Ramada.

Art. 2º Os participantes serão divididos em duas categorias:

I - Categoria 1 – alunos do Ensino Fundamental, – **6º ao 9º ano;**

II - Categoria 2 – alunos do Ensino Médio, – **1º, 2º e 3º anos.**

Art. 3º O concurso tem como objetivo despertar o interesse dos estudantes para a Educação Fiscal e deve tratar de temas relacionados à função socioeconômica dos tributos, a aplicação dos recursos públicos e as estratégias e os meios para o exercício do controle democrático entre os estudantes.

Art. 4º O concurso consiste na produção de uma paródia, em sala de aula, podendo ser produzida de forma individual ou em dupla, de acordo com a categoria:

I - Categoria 1 – Paródia com o Tema “Educação Fiscal: Cidadania Fiscal”.

II - Categoria 2 – Paródia com o Tema “Educação Fiscal: Cidadania Fiscal”.

Parágrafo único - Cada escola deverá promover um momento de aprendizagem significativa sobre o tema Educação Fiscal aos alunos antes da proposta de atividade indicada no concurso, sendo que estas atividades deverão ser registradas no diário de classe.

CAPITULO II

DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO

Art. 5º Os trabalhos selecionados deverão ser entregues por cada escola à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo até o dia 20 de junho de 2022 nos formulários modelos do concurso em anexo, sendo que a paródia deverá ter no mínimo 10 linhas.

Art. 6º A seleção final das premiadas, sendo duas em cada categoria, será realizada por equipe de profissionais especialmente formada para essa finalidade, indicados pelo GEFIM, a partir dos critérios definidos nesse regulamento.

Parágrafo único. Os alunos autores das parodias selecionadas deverão apresentar-se a equipe de profissionais para a seleção final, em local e horário à ser definido pelo GEFIM.

Art. 7º Os critérios de avaliação serão: A paródia deverá ser inédita e com tema pertinente “*Cidadania Fiscal*”, ideias e vocabulário compatíveis à sua categoria. Originalidade (35 pontos), qualidade quanto ao conteúdo, (35 pontos) e criatividade na apresentação. (30 pontos).

Art. 8º Os resultados serão divulgados até o dia 24 de junho de 2022.

CAPITULO III

DA PREMIAÇÃO

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria da administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 9º Serão premiados os estudantes classificados nos dois primeiros lugares de cada categoria.

Art. 10. Os prêmios serão os seguintes:

I - Categoria 1 – 1º colocado: Prêmio surpresa

2º colocado: Prêmio surpresa

II - Categoria 2 – 1º colocado: Prêmio surpresa

2º colocado: Prêmio surpresa

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os participantes desde já concordam com os termos deste Regulamento, e com a divulgação, total ou parcial, dos trabalhos selecionados ou não selecionados.

Art. 12. Os vencedores concordam com a divulgação de seus nomes da forma comum a eventos dessa natureza.

Art. 13. Quaisquer pendências e/ou situação não contemplada nesse Regulamento serão resolvidas pelo Grupo de Educação Fiscal - GEFIM, a quem cabe parecer final e definitivo.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

